

Publicado no
portal da Transparência
Em: 19/02/2020

Franciane do A. A. Ramirez
Controladora Geral
Matricula: 011-1



Proc. nº 001/2020
Folha nº 016/1023
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer nº 001/2020

Projeto de Lei nº 001/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 383.172,33 (trezentos e oitenta e três mil cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

LIDO NA SESSÃO
Dia 12/02/2020
Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 5x0/10x0
Dia 12/02/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.


Sala das Comissões em 10 de fevereiro de 2020.

Publicado no
portal da Transparência
Em: 19.02.2020

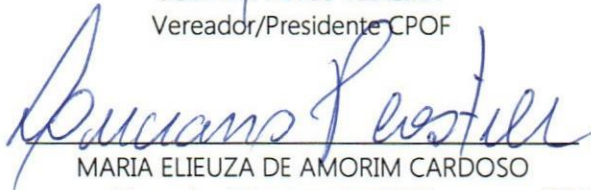
Franciane do A. S. Ruyter
Controladora
Municipal



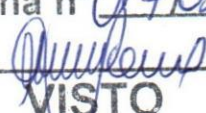
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Vereador/Relator da CPOF

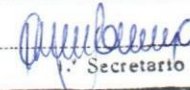


JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Presidente CPOF



MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO
Vereador/Membro da CPOF

Proc. nº 001/2020
Folha nº 017/2020

VISTO

LIDO NA SESSÃO
Dia 10 / 02 / 2020

Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 5x0 / Votos
Em 10 / 02 / 2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA